

EDITAL Nº 02/2018 – PROCESSO SELETIVO 2018 PPGQUALISAÚDE

A Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), por meio do Programa de Pós-Graduação Gestão da Qualidade em Serviços de Saúde (PPGQualiSaúde) e do Centro de Ciências da Saúde (CCS), considerando os termos da Resolução nº. 197/2013 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE) de 10 de dezembro de 2013, Resolução nº 049/2013-CONSEPE, de 02 de abril de 2013, e Resolução nº. 23/2018 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE), de 19 de março de 2018, comunica a abertura do **Processo de Seleção para o nível de Mestrado em Gestão da Qualidade em Serviços de Saúde**, com ingresso em **2018.2**, tornando público:

I - DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 1.1. O Processo de Seleção objetiva identificar os candidatos que melhor correspondam à proposta acadêmica do Programa.
- 1.2. O Processo de Seleção inclui as seguintes etapas:
 - 1.2.1 Prova objetiva e discursiva para os candidatos, com aplicação sob a responsabilidade do Núcleo Permanente de Concursos – COMPERVE da UFRN. Esta fase será eliminatória e classificatória;
 - 1.2.2 Análise do projeto de intervenção em melhoria da qualidade ou segurança do paciente nos serviços de saúde, no formato estabelecido pelo PPGQualiSaúde (APÊNDICE 1). Esta fase será eliminatória e classificatória;
 - 1.2.3 Análise do currículo no formato definido pelo PPGQualiSaúde (APÊNDICE 2). Esta fase será classificatória.
- 1.3. O Processo de Seleção de que trata este Edital prevê a entrada de estudantes para o período letivo 2018.2. O ingresso do candidato aprovado ocorrerá respeitando a ordem de classificação final e o número de vagas disponíveis.
- 1.4. O Processo de Seleção será coordenado por uma Comissão de Seleção, indicada pelo Colegiado e designada pelo Centro de Ciências da Saúde, constituída por docentes do PPGQualiSaúde e de outros Programas stricto sensu da UFRN.
- 1.5. O candidato que faltar a prova objetiva e discursiva ou não apresentar o projeto de intervenção ou currículo estará eliminado do Processo Seletivo.

II - DAS VAGAS

- 2.1. Serão ofertadas ao curso de Mestrado Profissional Gestão da Qualidade em Serviços de Saúde **15 (quinze) vagas** para demanda aberta e **2 (duas) vagas** para servidores da UFRN que cumpram os requisitos do item 2.2 deste Edital, conforme Resolução 197/2013-CONSEPE UFRN. O curso de Mestrado tem duas linhas de pesquisa: Linha 1- Melhoria da Qualidade; Linha 2- Segurança do Paciente. No mínimo, 50% das vagas para demanda aberta serão destinadas a candidatos que trabalhem no Sistema Único de Saúde.
- 2.2. Poderão inscrever-se candidatos que tenham Certificado de Conclusão de Curso de Nível Superior e que estejam trabalhando em serviços de saúde público ou privado (atenção básica, média ou alta complexidade), no Sistema Nacional de Vigilância Sanitária no setor de Serviços de Saúde ou na gestão do Sistema Único de Saúde (Secretarias Municipais, Estaduais ou Ministério de Saúde).
- 2.3. O projeto de intervenção será vinculado pelo candidato a uma das Linhas de Pesquisa no ato da inscrição: Linha 1- Melhoria da Qualidade; Linha 2- Segurança do Paciente.
- 2.4. Caso ocorra desistência de algum aluno no período compreendido entre a matrícula no semestre letivo 2018.2 e o início das aulas, esta vaga será ocupada obedecendo à ordem de classificação e a oferta de vagas.

III – DA INSCRIÇÃO

- 3.1. As inscrições serão realizadas por meio do Sistema de Gestão Acadêmica da UFRN - **SIGAA** (www.sigaa.ufrn.br) no período de **30 de maio a 25 de junho de 2018**.
- 3.2. O candidato deverá preencher, integralmente, o Formulário de Inscrição e submeter **TRÊS ARQUIVOS** em formato PDF;
- 3.3. **PRIMEIRO ARQUIVO:** o candidato deverá anexar ao formulário eletrônico de inscrição as cópias digitais dos seguintes documentos, em um **ÚNICO** arquivo em formato PDF:
 - 3.3.1. RG e CPF, para candidatos brasileiros;
 - 3.3.2. Passaporte, para candidatos estrangeiros;
 - 3.3.3. Comprovante de quitação com o serviço militar, para candidatos do sexo masculino;
 - 3.3.4. Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral, para candidatos brasileiros;
 - 3.3.5. Diploma de graduação ou equivalente de curso superior reconhecido pelo MEC;
 - 3.3.6. Declaração funcional emitida pelo Departamento de Administração de Pessoal

(DAP), para os servidores da UFRN;

3.3.7. Declaração (Carta Institucional) da chefia imediata da instituição em que o candidato está vinculado autorizando o candidato a dedicar 4 (quatro) horas laborais por semana para desenvolver atividades do Mestrado, assim como participar dos momentos presenciais semestrais obrigatórios (APÊNDICE 3).

3.3.8. Termo assinado pelo candidato informando seu interesse e compromisso com as atividades do mestrado, assim como sua disponibilidade financeira para se deslocar e permanecer em Natal-RN durante os momentos presenciais semestrais (APÊNDICE 4).

3.4. SEGUNDO ARQUIVO: O candidato deverá anexar ao formulário eletrônico de inscrição as cópias digitais do seguinte documento em um ÚNICO arquivo em formato PDF:

3.4.1. Projeto de intervenção em melhoria da qualidade ou segurança do paciente nos serviços de saúde, no formato estabelecido pelo PPGQualiSaúde (APÊNDICE 1)

3.5. TERCEIRO ARQUIVO: O candidato deverá anexar ao formulário eletrônico de inscrição as cópias digitais dos seguintes documentos, em um ÚNICO arquivo em formato PDF:

3.5.1. Currículo no formato estabelecido pelo PPGQualiSaúde (APÊNDICE 2).

3.5.2. Cópias dos comprovantes que justificam as informações do currículo.

3.6. Os documentos devem ser digitalizados sem rasuras. A falta, falseamento ou ilegibilidade de qualquer documento solicitado nos itens 3.3, 3.4 e 3.5 acarretam no indeferimento da inscrição.

3.7. Gerar o Guia de Recolhimento da União (GRU) para efetuar o pagamento da taxa de inscrição;

3.7.1. Efetuar o pagamento da taxa no período de 30 de maio a 26 de junho de 2018 no valor de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais).

3.7.2. O candidato deverá manter consigo o comprovante de pagamento como instrumento de comprovação até a validação da inscrição.

3.7.3.. O simples agendamento bancário do pagamento e o seu respectivo demonstrativo não se constituem comprovante de pagamento.

3.7.4. Não serão aceitos pagamentos com cartões de crédito.

IV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

4.1. A inscrição do candidato implicará a aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes neste Edital.

- 4.1.1. O candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos no Edital.
- 4.2. Todas as informações prestadas pelo candidato, ao inscrever-se no processo seletivo, serão de sua inteira responsabilidade.
- 4.2.1. O candidato inscrito por outrem, assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros que seu representante venha a cometer ao preencher o Formulário de Inscrição.
- 4.3. A inscrição somente será validada mediante confirmação do pagamento da taxa pela Comissão de Seleção.
- 4.4. Se o pagamento for efetuado por cheque sem o devido provimento de fundos, a Comissão de Seleção cancelará a inscrição do candidato.
- 4.5. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma.
- 4.5.1. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição é intransferível para outros candidatos.
- 4.6. Ao candidato que efetuar mais de uma inscrição será considerada válida somente a última inscrição realizada, sendo entendida como efetivada a inscrição paga.
- 4.7. Para efeito de inscrição, serão considerados documentos de identificação:
- a) carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e por órgãos fiscalizadores (ordens, conselhos, etc.);
 - b) passaporte;
 - c) certificado de Reservista;
 - d) carteira de Trabalho e Previdência Social;
 - e) carteira Nacional de Habilitação, contendo foto;
 - f) carteiras funcionais do Ministério Público ou expedidas por órgão público que, por lei federal, tenham validade como identidade.
- 4.8. Cada candidato terá direito, apenas, a uma única inscrição.
- 4.8.1. Caso efetue pagamento correspondente a mais de uma inscrição, será considerada, apenas, a inscrição correspondente ao último pagamento efetuado.
- 4.8.2. Caso efetue pagamento correspondente a mais de uma inscrição, a(s) taxa(s) anterior(es) não será(ão) devolvida(s).
- 4.9. A Comissão de Seleção do PPGQualiSaúde não se responsabiliza pelo não-recebimento de

solicitação de inscrição via internet por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como, por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4.10. O candidato com deficiência e a candidata lactante que necessitar de condições diferenciadas para realizar as provas deverão:

a) preencher o Requerimento de Atendimento Especial disponível no Formulário de Inscrição;

b) imprimir o requerimento;

c) juntar ao requerimento o atestado médico com a descrição de sua necessidade e entregar os dois documentos ou enviar os dois documentos via Sedex, endereçado à Coordenação do Mestrado Profissional Gestão da Qualidade em Serviços de Saúde, situada no Departamento de Saúde Coletiva da UFRN na Avenida Senador Salgado Filho, 3000, Campus Universitário, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59078 -970.

4.11. O requerimento e o atestado médico referidos no subitem:

4.11.1. Deverão ser entregues ou enviados para o endereço definido no item 4.10, letra c, nos dias úteis, no período de **30 de maio a 26 de junho de 2018**, no horário das 7h30min às 11h30min ou das 13h30min às 17h30min.

4.11.2. A Comissão de Seleção analisará cada requerimento e atenderá à solicitação de condições especiais para realização das provas obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade.

4.11.3. A condição diferenciada de que trata o subitem 4.10 será desconsiderada caso o pedido do requerente não seja efetuado no período estabelecido no subitem 4.11.1.

4.11.4. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e será responsável pela guarda da criança. A candidata lactante que não levar acompanhante não realizará as provas.

4.11.5. O tempo gasto pela lactante poderá ser compensado até o limite de uma hora.

4.11.6. As despesas decorrentes da participação em todas as provas, testes e demais procedimentos do Processo Seletivo de que trata este Edital correrão por conta do candidato, o qual não terá direito a indenizações ou ressarcimento de despesas de qualquer natureza.

4.12. O candidato travesti ou transexual (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente, em consonância com sua identidade de gênero) que desejar atendimento pelo

NOME SOCIAL deverá:

- a) preencher, integralmente, o Requerimento de Atendimento Especial disponível no Formulário de Inscrição;
- b) imprimir o requerimento;
- c) juntar ao requerimento a documentação que comprove sua identidade de gênero e entregar os documentos ou enviar os documentos via Sedex, endereçado à Coordenação do Mestrado Profissional Gestão da Qualidade em Serviços de Saúde, situada no Departamento de Saúde Coletiva da UFRN na Avenida Senador Salgado Filho, 3000, Campus Universitário, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59078 -970.

4.12.1. O requerimento e a documentação referidos no item 4.12 deverão ser entregues ou enviados para o endereço definido no item 4.12, letra c, nos dias úteis, no período de **30 de maio a 26 de junho de 2018**, no horário das 7h30min às 11h30min ou das 13h30min às 17h30min.

4.12.2. A Comissão de Seleção analisará cada requerimento e atenderá à solicitação de utilização do nome social na realização das provas obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade.

V – DA VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO E DO LOCAL DE PROVAS

5.1. O candidato devidamente inscrito poderá, a partir da data provável de **02 de julho de 2018**, acessar a Página do PPGQualiSaúde (<https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/programa/portal.jsf?id=8084>) para consultar sobre a validação de sua inscrição.

5.1.1. O candidato cuja inscrição não estiver validada em função de atraso do sistema para identificar o pagamento da GRU deverá enviar para o e-mail processoseletivoqualisaude2018@gmail.com até o dia **04 de julho 2018**, cópia do comprovante de pagamento, realizado no período estabelecido no subitem 3.7.1 deste Edital, para que seja providenciada a validação de sua inscrição.

5.1.2. O candidato só poderá realizar as provas no local especificado.

VI - DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

PROVA OBJETIVA E DISCURSIVA - Primeira etapa (eliminatória e classificatória)

- 6.1. A prova escrita será realizada dia **08 de julho de 2018**, nas dependências da Universidade Federal do Rio Grande do Norte. O local será divulgado com pelo menos 48 horas de antecedência, na página de Internet do PPGQualiSaúde (<https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/programa/portal.jsf?id=8084>). A prova escrita será realizada sem consulta a qualquer material bibliográfico ou outro material.
- 6.2. A prova escrita terá duração máxima de 4 (quatro) horas, composta por 30 (trinta) questões objetivas de múltipla escolha e duas questões discursivas, elaboradas de acordo com o conteúdo programático (APÊNDICE 5).
- 6.3. A pontuação da prova escrita será dividida em (i) questões objetivas (10,0 pontos) e (ii) questões discursivas (10,0 pontos).
- 6.4. Somente serão corrigidas as questões discursivas dos candidatos que obtiverem pontuação maior ou igual a 7,0 (sete pontos) na prova objetiva.
- 6.5. As questões discursivas serão avaliadas conforme o desenvolvimento do tema proposto, a capacidade de escrever um texto com estrutura coerente e o uso adequado da língua portuguesa.
- 6.6. É recomendado ao candidato comparecer ao local de realização das provas **30 minutos** antes do horário estabelecido para o fechamento dos portões.
- 6.7. O candidato que chegar após as **08 horas** não terá acesso ao local de realização das provas e estará eliminado do Processo Seletivo.
- 6.8. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização das provas determinado no item 6.1. deste Edital e o comparecimento no horário, sendo recomendado o prévio reconhecimento do local de realização de provas.
- 6.9. Para ter acesso à sala de provas, o candidato deverá apresentar o original do mesmo documento de identificação utilizado na inscrição, salvo quando explicitamente autorizado pela Comperve.
- 7.0. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identificação original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, noventa dias.
- 7.1. Não serão aceitas carteira de estudante, cópia de documento de identificação, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.
- 7.2. O candidato com deficiência, cuja solicitação de tempo adicional tenha sido deferida, terá uma hora a mais para a realização da prova.
- 7.3. O candidato deverá responder a prova no tempo estabelecido no item 6.2.
- 7.4. O candidato deverá levar caneta esferográfica, confeccionada em material transparente, de tinta na cor preta.
- 7.5. Na primeira hora de aplicação das provas, o candidato será identificado por meio das coletas de

sua impressão digital e da sua assinatura na Folha de Frequência.

7.5.1. O candidato deverá, também, assinar a capa do Caderno de Provas no espaço reservado para esse fim.

7.5.2. Não será permitido que a transcrição da resposta definitiva da Prova seja feita por outra pessoa, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim, deferida pela Comperve. Nesse caso, o candidato será acompanhado por fiscal da Comperve devidamente treinado, e as respostas fornecidas serão gravadas em áudio.

7.6. Durante a realização das provas, não será permitido ao candidato portar arma, telefone celular, relógio ou qualquer outro tipo de aparelho eletrônico, calculadora, câmera fotográfica, dicionário, apostila, “dicas” ou qualquer outro material didático do mesmo gênero, livro, boné, protetores auriculares, lápis grafite ou lapiseira, marcadores de texto, corretivo, borracha, óculos escuros e outros.

7.7. Ao entrar na sala de provas, o candidato deverá guardar, em embalagem porta - objetos fornecida pela equipe de aplicação, telefone celular desligado ou quaisquer equipamentos eletrônicos (relacionados no item 7.8., letra “b”) também desligados, sob pena de ser eliminado do Processo Seletivo.

7.7.1. A embalagem porta-objetos devidamente lacrada e identificada pelo candidato deverá ser mantida embaixo da carteira até o término de suas provas. A embalagem somente poderá ser deslacrada fora do local de realização das provas.

7.7.2. A Comperve recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no item 7.8 deste Edital no dia de realização das provas.

7.7.3. A Comperve poderá, durante a aplicação do Processo Seletivo, fazer uma vistoria rigorosa em qualquer candidato, inclusive utilizando detectores de metal.

7.7.4. A Comperve não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos durante a realização das provas.

7.8. Terá sua prova anulada e estará eliminado do Processo Seletivo o candidato que, durante a sua realização:

- a) for surpreendido fornecendo e/ou recebendo auxílio para a execução das provas;
- b) for surpreendido portando dicionário, telefone celular, relógio, gravador, receptor, calculadora, câmera fotográfica, pager, notebook e/ou equipamento similar, ligado(s) ou não;
- c) atentar contra a disciplina ou desacatar a quem quer que esteja investido de autoridade para coordenar, fiscalizar ou orientar a aplicação das provas;
- d) recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo estabelecido;

- e) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- f) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o Caderno de Provas;
- g) descumprir as instruções contidas no Caderno de Provas;
- h) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- i) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo;

7.8.1. O candidato deverá permanecer, obrigatoriamente, na sala de realização das provas por, no mínimo, 2 horas após o seu início.

- 7.9. A inobservância do item anterior acarretará a não correção da prova e, conseqüentemente, a eliminação do candidato do Processo Seletivo.
- 7.10. A Comperve manterá um marcador de tempo em cada sala de aplicação de provas para fins de acompanhamento pelos candidatos.
- 7.11. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação da prova em razão do afastamento de candidato da sala de provas.
- 7.12. O candidato que, por qualquer motivo, se ausentar do prédio onde estiver realizando as provas não mais terá acesso ao referido local.
- 7.13. Ao retirar-se, definitivamente, da sala de provas, o candidato deverá entregar ao fiscal o Caderno de Provas e a Folha de Respostas.
- 7.14. A prova escrita (objetiva e discursiva) tem caráter eliminatório e classificatório, sendo 7,0 (sete pontos) a nota mínima da prova objetiva e 7,0 (sete pontos) a nota mínima para a prova discursiva.
- 7.15. A nota da prova discursiva será atribuída em uma escala de 0 a 10 pontos, segundo a média aritmética da correção de 2 (dois) examinadores, sendo a discrepância igual ou superior a 02 (dois) pontos resolvida pela Comissão de Seleção.
- 7.16. A prova discursiva avaliará a capacidade de o candidato produzir um texto argumentativo e será corrigida com base nos seguintes critérios:
 - a) tipo textual – conhecimento da estrutura da sequência argumentativa, cuja pontuação máxima será limitada ao valor de 4,0 pontos;
 - b) coesão – uso adequado de mecanismos coesivos, cuja pontuação máxima será limitada ao valor de 2,0 pontos;
 - c) coerência – adequação à situação de comunicação, ao tipo e ao gênero textual, cuja pontuação máxima será limitada ao valor de 2,0 pontos;
 - d) modalidade escrita padrão (norma) – uso adequado de recursos linguísticos em

âmbitos ortográfico, morfológico, sintático, semântico, estilístico e pragmático, cuja pontuação máxima será limitada ao valor de 2,0 pontos.

7.17. Será atribuída nota 0 (zero) à prova discursiva que

- a) estiver em branco;
- b) for redigida fora do espaço destinado ao texto definitivo na Prova Discursiva;
- c) for redigida de forma ilegível;
- d) for redigida com lápis grafite ou lapiseira;
- e) contiver quantidade de linhas inferior ao determinado na proposta da prova discursiva;
- f) for redigida em versos;
- g) fugir ao tema ou à proposta da questão;
- h) contiver identificação do candidato.

7.17.1. As notas da prova discursiva serão lançadas em Folhas de Avaliação e processadas eletronicamente.

7.17.2. O valor da nota da prova discursiva será arredondado para 2 (duas) casas decimais.

7.17.3. Os candidatos com deficiência auditiva, surdez ou com transtorno do espectro autista terão flexibilidade na análise da prova discursiva, no que concerne à redação em língua portuguesa, valorizando o conteúdo semântico e sintático em detrimento do aspecto estrutural de sua escrita, conforme Recomendações nº 001/2010 e nº 001/2012, ambas do Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência, Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, e Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, desde que obedecidos os critérios definidos no item 4.6 e seus subitens deste edital.

7.18. Será eliminado do processo seletivo o candidato que:

- a) obtiver nota inferior a 7,0 (sete) na Prova Objetiva;
- b) obtiver nota inferior a 7,0 (sete) na Prova Discursiva;
- c) identificar-se, no Caderno de Provas, em outro espaço além daquele reservado para esse fim;
- d) preencher a Folha de Respostas com lápis grafite (ou lapiseira);
- e) transcrever, em caráter definitivo, a redação com lápis grafite (ou lapiseira); ou
- f) descumprir o estabelecido na capa do Caderno de Provas.

7.19. A nota da primeira etapa será calculada por meio da média aritmética das notas obtidas nas provas objetiva e discursiva.

7.20. As notas serão arredondadas para 2 (duas) casas decimais.

ANÁLISE DO PROJETO DE INTERVENÇÃO - Segunda etapa (eliminatória e classificatória)

8.1 O projeto de Intervenção deverá ser submetido no ato da inscrição **em formulário disponibilizado no SIGAA** (www.sigaa.ufrn.br), no período de **30 de maio a 25 de junho de 2018**.

8.2. O projeto de intervenção de que trata este artigo deve ser produção individual do candidato, devendo conter os seguintes itens: identificação do candidato e da Linha de Pesquisa, nomes de dois possíveis professores orientadores do corpo docente do PPGQUALISAÚDE, título, introdução, objetivos, método, cronograma e referências (segundo as Normas da ABNT) (APÊNDICE 1).

8.2.1 A Avaliação do Projeto será feita pelo conjunto dos docentes vinculados ao PPGQualiSaúde, sob a Coordenação da Comissão de Seleção. Dada a natureza do mestrado profissional, as propostas deverão voltar para a aplicação de conhecimentos consonante com uma prática qualificada e transformadora de procedimentos, visando atender demandas sociais, organizacionais ou profissionais dos serviços de saúde.

8.2.2. O projeto deverá ser escrito com clareza pelo candidato e será avaliado em função de sua pertinência e adequação, de acordo com os seguintes critérios:

- a) desenvolvimento de justificativa, evidenciando a relevância do projeto proposto para o contexto do serviço de saúde do candidato;
- b) definição clara dos objetivos;
- c) método proposto para a intervenção.

8.2.3. O julgamento da proposta considerará os seguintes itens: conhecimento empírico e teórico que fundamenta o projeto, pertinência e exequibilidade, viabilidade dos procedimentos metodológicos assumidos e motivações e interesses acadêmicos e profissionais.

8.3. A Avaliação do Projeto de Intervenção terá caráter eliminatório e classificatório. Considerando os critérios especificados acima, 02 (dois) avaliadores atribuirão uma nota numa escala de 0,0 (zero vírgula zero) a 10,0 (dez vírgula zero) pontos. Quando houver diferença de mais de 2,0 (dois pontos)

entre as notas totais dos dois avaliadores, um terceiro avaliador independente atribuirá nota ao projeto e permanecerão as duas notas mais próximas para cálculo da média. Serão eliminados os candidatos que tiverem nota do projeto inferior a 7,0 (sete), com precisão de 2 casas decimais.

- 8.4. O projeto de intervenção é um documento de intenção, simplificado, de realização de mudança em determinada instituição, objetivando melhorias dos serviços de saúde. Deverá seguir o modelo do APÊNDICE 1.

ANÁLISE CURRICULAR - Terceira etapa (classificatória)

- 9.0. A nota máxima atribuída na análise curricular será de 10,0 (dez) pontos de acordo com a pontuação estabelecida no APÊNDICE 2.
- 9.1. A comissão avaliadora atribuirá nota 10,0 (dez) ao currículo do candidato que obtiver o maior número de pontos. Os demais currículos serão pontuados proporcionalmente à nota desse candidato.

X – DO RESULTADO FINAL

- 10.1. A média final classificatória do candidato corresponde à média aritmética das notas auferidas nas três etapas: prova objetiva e discursiva, análise do projeto de intervenção e análise do currículo.
- 10.2. A média final é expressa em valores de uma escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) e é classificatória por ordem decrescente, sendo considerados aprovados aqueles que obtiverem a melhor nota até o preenchimento das vagas deste Edital. As notas serão disponibilizadas no site do PPGQualiSaúde.
- 10.2.1. A lista dos aprovados será disponibilizada para consulta no quadro de avisos da secretaria do PPGQualiSaúde, localizada no Departamento de Saúde Coletiva e no site do PPGQualiSaúde (<https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/programa/portal.jsf?id=8084>).
- 10.2.2. A nota final será arredondada para 4 casas decimais.
- 10.3. Ocorrendo empate na Nota Final (NF) entre os candidatos, serão utilizados os critérios de desempate especificados abaixo.
- 10.3.1. Idade igual ou superior a 60 anos, conforme estabelece o artigo 27 parágrafo único da Lei n. 10.741, de 1º de outubro de 2003.
- 10.3.2. Na hipótese de não haver candidato na condição supracitada, será dada

preferência ao candidato que tiver, na seguinte ordem de prioridade:

- a) candidato que tiver obtido melhor nota na análise do projeto de intervenção;
- b) candidato que tiver obtido melhor nota na prova escrita;
- c) candidato que tiver maior nota na análise do currículo;
- d) maior idade.

10.4. O resultado da seleção tem validade até o início do semestre letivo previsto para ingresso, conforme Edital, não havendo possibilidade de aproveitamento posterior.

XI – DOS RECURSOS

11.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado de qualquer etapa do processo seletivo poderá fazê-lo em 48 horas, contado a partir da data de divulgação do respectivo resultado, observando os seguintes procedimentos:

- a) acessar a página do PPGQualiSaúde (posgraduacao.ufrn.br/qualisaude) no qual estará disponível o formulário eletrônico de Requerimento Específico;
- b) preencher, integralmente o Requerimento de acordo com as instruções nele constantes;
- c) enviar o Requerimento para o e-mail do PPG QUALISAÚDE processoseletivoqualisaude2018@gmail.com

11.2. O candidato deverá consultar, na página do PPGQualiSaúde, a resposta aos recursos nas datas estabelecidas no APÊNDICE 6 deste Edital.

11.2.1. Em hipótese alguma, será aceita revisão de recurso ou recurso do recurso.

11.3. Não serão aceitos recursos que:

- a) estiverem em desacordo com as especificações contidas neste Edital;
- b) estiverem fora do prazo estabelecido;
- c) não apresentem argumentação coerente com a etapa a que se referem;
- d) se configurem em desrespeito à banca de elaboração ou a quaisquer outros indivíduos ou instituições envolvidos neste Processo Seletivo.

XII – DO CADASTRAMENTO

12. 1. Os candidatos classificados, conforme o número de vagas deverão cadastrar-se mediante a apresentação dos documentos descritos no item 12.4 deste Edital, na Secretaria do

Programa de Pós- Graduação em Gestão da Qualidade em Serviços de Saúde situada no Departamento de Saúde Coletiva da UFRN na Avenida Senador Salgado Filho, 3000, Campus Universitário, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59078 -970, sala 220 do Térreo, no período de **20 a 22 de agosto de 2018**.

- 12.2. O cadastramento poderá ser efetuado por procurador, mediante a apresentação de procuração com firma reconhecida e poderes específicos para tal fim.
- 12.3. O candidato que não efetuar o cadastramento no prazo estabelecido será considerado desistente, perdendo o direito à vaga e ensejando a convocação de suplentes, de acordo com a ordem de classificação divulgada. A convocação será publicada como aviso na página do PPGQualiSaúde (<https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/programa/portal.jsf?id=8084>).
- 12.4. No ato do cadastramento o candidato deverá apresentar:
- Diploma de Curso Superior reconhecido pelo MEC ou CEE ou Certificado de Conclusão de Graduação;
 - Cédula de identidade, CPF, título de eleitor com comprovante da última votação para os candidatos brasileiros; documento de quitação do serviço militar para os candidatos brasileiros do sexo masculino, observada a legislação em vigor;
 - para os candidatos estrangeiros, passaporte.
- 12.5. O candidato que não apresentar a documentação referida no item 12.4 no prazo estipulado para o cadastramento perderá a vaga conquistada no Processo Seletivo, gerando a possibilidade de convocação de suplente para ocupação da vaga.
- 12.6. No caso de desistência de algum candidato já cadastrado, poderão ser convocados suplentes, até o prazo máximo de 10 (dez) dias após o início das aulas do Programa.
- 12.7. O cadastramento não elimina a necessidade de matrícula em disciplinas no período estabelecido pelo Programa.

XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não forem consumados a providência ou o evento que lhe disserem respeito, até a data de realização das provas.
- 13.2. Não serão fornecidas informações e documentos pessoais de candidatos a terceiros, em

atenção ao disposto no artigo 31 da Lei 12.525, de 18 de novembro de 2011.

- 13.3. O candidato que desejar corrigir os dados cadastrais fornecidos durante o processo de inscrição deverá encaminhar requerimento que justifique sua solicitação e contenha cópia dos documentos comprobatórios dos dados corretos.
- 13.3.1. O requerimento poderá ser enviado via e-mail processoseletivoqualisaude2018@gmail.com ou entregue na Secretaria do Mestrado do PPGQualiSaúde, situada no Departamento de Saúde Coletiva da UFRN (Avenida Senador Salgado Filho, 3000, Campus Universitário, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59078 -970, sala 220 do Térreo).
- 13.4. Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento ao local de realização das provas no dia e horários determinados implicará na eliminação automática do candidato.
- 13.5. Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição de prova/material, a Comperve poderá entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado nos relatórios de turma e de aplicação.
- 13.6. Com base no artigo 207 da Constituição da República Federativa do Brasil, a Comperve reserva-se o direito de manter todo o material de aplicação arquivado por 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da divulgação do resultado final do Processo Seletivo e, após esse período, de reciclá-lo.
- 13.7. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão analisados pela Comissão de Seleção do Programa de Pós-Graduação Gestão da Qualidade em Serviços de Saúde (PPGQualiSaúde).

Professora Dra. Grasiela Piuvezam
Coordenadora do PPG QualiSaúde

APÊNDICE 1:
MODELO DO PROJETO DE INTERVENÇÃO

Nome do candidato: _____

Linha de Pesquisa: () Melhoria da Qualidade () Segurança do Paciente

Nomes de dois possíveis professores orientadores do corpo docente do PPGQualiSaúde:

1. _____

2. _____

1. Título

(deve se referir a algum aspecto da qualidade do cuidado de saúde: qualidade, segurança, acesso, efetividade, etc.);

2. Introdução

(diagnóstico do problema local e abordagem sumária das fontes bibliográficas básicas, em especial daquelas ligadas diretamente ao assunto a ser abordado);

3. Objetivos

(objetivos a serem alcançados);

4. Método

(tipo do estudo, local do estudo e contexto organizacional, intervenção de melhoria proposta, critérios ou indicadores de qualidade utilizados, coleta de dados e análise dos dados);

5. Resultados esperados

6. Referências

(fontes bibliográficas utilizadas segundo as Normas da ABNT).

OBS: O projeto de intervenção deverá conter no máximo de 2000 palavras (da Introdução aos Resultados esperados), ser digitado em fonte Times New Roman, tamanho 12, espaçamento 1,5

entre linhas.

APÊNDICE 2
MODELO DE APRESENTAÇÃO DO CURRÍCULO

Nome do candidato: _____

Itens	Pontuação	Documento Comprobatório
I. Perfil profissional. Marque <u>apenas a função ATUAL de maior pontuação.</u>		
Gestor, gerente ou coordenador de Gerência de Qualidade, Núcleo de Segurança do Paciente ou Gerência de Riscos Assistenciais formalmente instituído no estabelecimento ou sistema de saúde. Deverá ser apresentado documento comprobatório da existência da respectiva unidade organizacional.	5	Portaria institucional (ou documento legal equivalente) e declaração do APÊNDICE 3.
Gestor ou técnico do Ministério da Saúde com função relacionada ao cuidado de saúde ou da Agência Nacional de Vigilância Sanitária do setor de serviços de saúde.	4	Portaria institucional (ou documento legal equivalente) e declaração do APÊNDICE 3.
Secretário de saúde, coordenador ou chefe de serviço em secretaria estadual ou municipal de saúde com função relacionada ao cuidado de saúde ou de vigilâncias sanitárias estadual ou municipal do setor de serviços de saúde.	3	Portaria institucional (ou documento legal equivalente) e declaração do APÊNDICE 3.
Diretor ou gerente geral de estabelecimento de saúde (unidade básica, média ou alta complexidade)	2	Portaria institucional (ou documento legal equivalente) e declaração do APÊNDICE 3.
Direção, gerência, coordenação ou chefia de setor de estabelecimento de saúde (urgência, farmácia, UTI, CCIH, NHE, centro cirúrgico, etc.)	2	Portaria institucional (ou documento legal equivalente) e declaração do APÊNDICE 3.

Membro de Núcleo de Acesso e Qualidade ou gerência de qualidade (NAQ), Núcleo de Segurança do Paciente, Gerência de Riscos, Comissão de Controle de Infecções Hospitalares (CCIH), Núcleo Hospitalar de Epidemiologia (NHE)	1	Portaria institucional (ou documento legal equivalente) e declaração do APÊNDICE 3.
Profissional da assistência em serviços de saúde públicos ou privados e técnicos de secretarias municipais ou estaduais sem função gestora.	1	Portaria institucional (ou documento legal equivalente) e declaração do APÊNDICE 3.

II. Formação acadêmica. Marque em cada opção o total de pontos correspondente de acordo com o certificado de aperfeiçoamento, especialização ou bolsa. Não há limite de tempo para este item.

Curso de especialização ou residência na área da Saúde ou de Gestão da Qualidade com carga horária mínima de 360 horas	2 por curso – somente 1 curso.	Cópia frente e verso do Certificado de Especialização ou Residência..
Curso de aperfeiçoamento na área da Saúde ou Gestão da Qualidade com carga horária mínima de 180 horas	1 por curso – até 2 cursos	Cópia frente e verso do Certificado do Curso.
Bolsista de Monitoria, Iniciação Científica ou Extensão	0,5 por semestre – até 2 semestres	Declaração da Pró-Reitoria de Graduação e/ ou Pesquisa da instituição, constando os semestres de participação.

III. Produção científica e técnica. Apenas nos anos de 2014 a 2017 e os primeiros meses de 2018, no máximo até a data de publicação deste Edital.

Autoria de produto da área da Saúde ou Gestão da Qualidade (patente, software ou aplicativo) registrado no INPI	1 por produto – até 5 produtos	Certificado do registro emitido pelo INPI
---	---	---

<p>Artigo técnico-científico publicado ou aceito em periódico classificado como QUALIS A na área da Saúde Coletiva</p>	<p>1 por artigo – até 5 artigos</p>	<p>Cópia da 1ª. página do artigo.</p>
<p>Artigo técnico-científico publicado ou aceito em periódico classificado como QUALIS B na área da Saúde Coletiva</p>	<p>0,8 por artigo – até 5 artigos</p>	<p>Cópia da 1ª. página do artigo.</p>
<p>Publicação de natureza técnica na área da saúde ou Gestão da Qualidade (artigos em jornal ou revista técnicos, capítulos em livros didáticos, elaboração de material didático, manuais, protocolo)</p>	<p>0,5 por publicação – até 5 produtos</p>	<p>Cópia da 1ª página do artigo em jornal ou revista técnicos, capítulo de livro didático, material didático, manual e protocolos e/ou das seções onde aparece o nome do organizador e/ou autor e também o ISBN. Incluir também a 1ª. página do capítulo onde aparece o nome do autor.</p>
<p>Trabalho completo, resumo ou resumo expandido publicado em anais de evento internacional na área da Saúde ou Gestão da Qualidade</p>	<p>0,5 por trabalho - até 5 trabalhos</p>	<p>Cópia da capa dos anais com ISBN ou ISSN e a 1ª. folha do trabalho onde conste o nome do autor.</p>
<p>Trabalho completo, resumo ou resumo Expandido publicado em anais de evento nacional na área da Saúde ou Gestão da Qualidade</p>	<p>0,4 por trabalho – até 5 trabalhos</p>	<p>Cópia da capa dos anais com ISBN ou ISSN e a 1ª. folha do trabalho onde conste o nome do autor.</p>

Trabalho completo, resumo ou resumo Expandido publicado em anais de evento regional/local na área da Saúde ou Gestão da Qualidade	0,1 por trabalho – até 5 trabalhos	Cópia da capa dos anais com ISBN ou ISSN e a 1ª. folha do trabalho onde conste o nome do autor.
IV. Experiência profissional		
Experiência profissional na área da saúde	0,5 por ano – até 5 anos	Carteira de Trabalho ou Declaração da Instituição
Preceptor/tutoria na área da saúde	0,3 por semestre – até 5 semestres	Declaração da Instituição de Ensino
TOTAL	-	

APÊNDICE 3

MODELO DE CARTA INSTITUCIONAL

(Nome da instituição em papel timbrado)

Eu, (nome do chefe imediato do candidato), no exercício da função de (nome da função), declaro que o(a) candidato(a)..... (nome completo do candidato), matrícula nº....., CPF, está vinculado a esta instituição no cargo de..... e desempenhando a função de (função atual principal do candidato, compatível com perfil do anexo IV), conforme documentação comprobatória anexa. , conforme portaria nº do ano.....

Autorizo o(a) candidato(a) acima a participar do Curso de Mestrado Profissional em Gestão da Qualidade de Serviços de Saúde na Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN).

Informo estar ciente de que se trata de um curso de caráter formativo com previsão para 2 (dois) anos e cujo processo de certificação dependerá de aproveitamento acadêmico demonstrado.

Expresso meu compromisso de liberar-lo(a) para dedicar 4 (quatro) horas laborais por semana para desenvolver as atividades não presenciais do mestrado.

Ademais, autorizo e libero o(a) candidato(a) a participar dos 4 (quatro) momentos presenciais do curso, correspondentes a 1 (um) encontro por semestre, com duração de 3 (três) dias consecutivos, em Natal-RN. O último encontro inclui a defesa do Trabalho Final de Mestrado.

Local, data

Assinatura

(Carimbo contendo matrícula e função cargo do responsável pela indicação).

APÊNDICE 4

TERMO DE COMPROMISSO DO CANDIDATO

Eu, (nome completo do candidato), solicito minha inscrição no Mestrado Profissional em Gestão da Qualidade em Serviços de Saúde da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN).

Estou ciente de que este curso tem 2 (dois) anos de duração, exige dedicação não presencial mínima de 4 (quatro) horas semanais e comparecimento a todos os encontros presenciais programados. Os momentos presenciais totalizam 96 horas distribuídas em 4 (quatro) encontros realizados uma vez por semestre, durante 3 (três) dias consecutivos, em Natal-RN.

Declaro meu compromisso em cumprir as atividades não presenciais e presenciais do mestrado e informo que tenho condições financeiras de custear por conta própria, independente de qualquer ajuda ou bolsa, meu deslocamento e estadia durante os encontros presenciais na cidade de Natal-RN.

Atenciosamente,

Local, data

Assinatura e nome do candidato

(RG ou CPF do candidato)

APÊNDICE 5
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA ESCRITA

Conteúdos
1. Vigilância em saúde.
2. Epidemiologia aplicada aos serviços de saúde.
3. Políticas de Saúde: Política Nacional de Atenção Básica, Política Nacional de Atenção Hospitalar, Política Nacional de Humanização e Programa Nacional de Segurança do Paciente.
4. Gestão do Cuidado
5. Planejamento e Avaliação em saúde.

APÊNDICE 6
CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

ATIVIDADE	DATAS
Lançamento do edital	25/05
Inscrições	30/05 à 25/06
Envio da documentação comprobatória para Atendimento Especial	30/05 à 26/06
Validação da inscrição	02/07
Consulta ao local de provas	04/07
Prova	08/07
Gabarito preliminar da Prova Escrita	09/07
Recursos ao Gabarito	10/07 e 11/07
Gabarito Oficial	16/07
Correção da Prova Objetiva (COMPERVE)	16/07 a 18/07
Resultado Final da Prova Objetiva	20/07
Divulgação da lista de candidatos que terão a Prova Discursiva corrigida	20/07
Correção da Prova Discursiva, Projeto de Intervenção e Análise de Currículo	23/07 à 01/08
Resultado preliminar da Prova Discursiva, Projeto de Intervenção e Análise de Currículo	06/08
Recurso da Prova Discursiva, Projeto de Intervenção e Análise de Currículo	07/08 e 08/08
Resultado Final	13/08
Cadastramento	20/08 a 22/08